



## Acórdão 01113/2020-8 - 2ª Câmara

**Processo:** 02290/2020-3

**Classificação:** Prestação de Contas Anual de Ordenador

**Exercício:** 2019

**UG:** FMS - Fundo Municipal de Saúde de Ecoporanga

**Relator:** Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha

**Responsável:** LUCIA BARBOSA KAISER, ANA LUCIA ALVES PEREIRA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO DE  
2019 – REGULAR – QUITAÇÃO – DAR CIÊNCIA –  
ARQUIVAR.**

**O EXMO. SR. CONSELHEIRO RELATOR LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA:**

### **1. DO RELATÓRIO:**

Tratam os autos da Prestação de Contas Anual do **Fundo Municipal de Saúde de Ecoporanga**, referente ao **exercício de 2019**, sob a responsabilidade **das Sras. Lúcia Barbosa Kaiser e Ana Lúcia Alves Pereira**.

Considerando a completude apresentada na análise de mérito contida no **Relatório Técnico 00139/2020-1**, o **Núcleo de Controle Externo de Contabilidade - NContas**, por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 03929/2020-4**, opinou pelo julgamento **REGULAR** das contas das responsáveis.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer n.º 02878/2020-3**, de lavra do Procurador Dr. Luciano Vieira, anuiu a proposta contida na Instrução Técnica Conclusiva e pugnou pela regularidade das contas das responsáveis.

É o Relatório. Passo a fundamentar.

## VOTO

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Analisados os autos, verifico que a área técnica e o Ministério Público de Contas manifestaram-se pela **regularidade** das Contas dos responsáveis, na forma do artigo 84, I, da Lei Complementar Estadual 621/2012, conforme os fundamentos expostos pelo corpo técnico no **Relatório Técnico 00139/2020-1** na **Instrução Técnica Conclusiva 03929/2020-4**, abaixo transcritos:

#### Relatório Técnico 00139/2020-1

#### 3. GESTÃO PÚBLICA

##### 3.1 PONTOS DE CONTROLE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por meio do Sistema CidadES, segundo os pontos de controle predefinidos, foi realizada a análise de consistência dos dados encaminhados pelo responsável e evidenciados no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como demonstrado a seguir.

##### 3.1.1 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar não processados

*Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa empenhada subtraído o total da despesa liquidada informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 1) Restos a Pagar não Processados**

Balanço Financeiro (a)	85.415,81
Balanço Orçamentário (b)	85.415,81
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02290/2020-3 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 3.1.2 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados

*Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada subtraído o total da despesa paga informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 2) Restos a Pagar Processados**

Balanço Financeiro (a)	213.746,99
Balanço Orçamentário (b)	213.746,99
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02290/2020-3 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 3.1.3 Análise da execução orçamentária na dotação Reserva de Contingência informada no Balanço Orçamentário

*Base Legal: art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101/2000; art. 5º da Portaria MOG 42/1999; art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001*

Verificou-se, com base nas informações do Balanço Orçamentário, se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva de Contingência”:

**Tabela 3) Execução de despesa na dotação Reserva de Contingência**

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 02290/2020-3 - Prestação de Contas Anual/2019 - BALANCORR

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva de Contingência.

### 3.1.4. Análise de execução orçamentária na dotação Reserva do RPPS informada no Balancete da Execução Orçamentária da Despesa

*Base Legal: art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001*

Verificou-se, com base nas informações do Balancete da Execução Orçamentária da Despesa (BALEXOD), se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva do RPPS”:

**Tabela 4) Execução de despesa na dotação Reserva do RPPS**

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 02290/2020-3 - Prestação de Contas Anual/2019 - BALANCORR

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva do RPPS.

### 3.1.4 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à receita orçamentária

*Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o total da receita orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da receita orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 5) Total da Receita Orçamentária**

Balanço Financeiro (a)	5.105.649,58
Balanço Orçamentário (b)	5.105.649,58
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02290/2020-3 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 3.1.5 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária

*Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o total da despesa orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 6) Total da Despesa Orçamentária**

Balanço Financeiro (a)	18.812.963,97
Balanço Orçamentário (b)	18.812.963,97
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02290/2020-3 - Prestação de [Contas Anual/2019](#)

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### **3.1.6 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício anterior da conta Caixa e Equivalentes de Caixa**

*Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício anterior), conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 7) Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior)**

Balanço Financeiro (a)	5.096.792,75
Balanço Patrimonial (b)	5.096.792,75
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02290/2020-3 - Prestação de [Contas Anual/2019](#)

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### **3.1.7 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa**

*Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no

Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 8) Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual)**

Balanço Financeiro (a)	4.455.816,42
Balanço Patrimonial (b)	4.455.816,42
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02290/2020-3 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### **3.1.8 Análise entre a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial**

*Base Legal: artigos 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 9) Resultado Patrimonial**

<b>Exercício atual</b>	
DVP (a)	802.718,31
Balanço Patrimonial (b)	802.718,31
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>
<b>Exercício anterior</b>	
DVP (a)	8.353.503,31
Balanço Patrimonial (b)	8.353.503,31
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02290/2020-3 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### **3.1.9 Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores**

*Base Legal: artigos 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 10) Comparativo dos saldos devedores e credores**

Saldos Devedores (a) = I + II	28.190.961,57
Ativo (BALPAT) – I	10.106.676,39
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVP) - II	18.084.285,18
Saldos Credores (b) = III – IV + V	28.190.961,57
Passivo Total, = Passivo Exigível + Patrimônio Líquido (BALPAT) – III	10.106.676,39
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	802.718,31
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVP) - V	18.887.003,49
Divergência (c) = (a) - (b)	0,00

Fonte: Processo TC 02290/2020-3 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se observância ao método das partidas dobradas.

### 3.1.10 Análise da despesa executada em relação à dotação atualizada

*Base Legal: artigos 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o valor da despesa executada no Balanço Orçamentário deve ser menor ou igual à dotação orçamentária atualizada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 11) Execução da Despesa Orçamentária**

Despesa Empenhada (a)	18.812.963,97
Dotação Atualizada (b)	19.334.979,89
Execução da despesa em relação à dotação (a-b)	-522.015,92

Fonte: Processo TC 02290/2020-3 - Prestação de Contas Anual/2019 - BALORC

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à dotação atualizada.

### 3.2 DISPONIBILIDADES E REGISTROS PATRIMONIAIS

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) conceitua o Balanço Patrimonial, em seu Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), como “Demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação<sup>1</sup>”.

<sup>1</sup> BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público**: Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. 7. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2016.

No ativo circulante, segundo prescreve o MCASP, devem ser demonstrados os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Dentre os valores evidenciados nas contas que compõem o ativo circulante, devem ser demonstrados os saldos de bens em estoques, dentre os quais estão compreendidos os bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

No ativo não circulante, grupo imobilizado, estão compreendidos os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.



Tabela 12) Análise das Disponibilidades

Em R\$ 1,00

TVDISP										EXTRATO AUTOM.
Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido
000	99999	9999999	1	476	1 - 001 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	0844	13626	1	468	1 - 220 - 0002	116.128,65	116.128,65	116.128,65	0,00	Não há convênio
001	0844	13627	1	469	1 - 220 - 0002	49.256,01	49.256,01	49.256,01	0,00	Não há convênio
001	0844	13973	1	460	1 - 212 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	0844	13973	1	511	1 - 213 - 0000	4.946,14	4.946,14	4.946,14	0,00	Não há convênio
001	0844	15174	1	470	1 - 220 - 0002	25.348,07	25.348,07	25.348,07	0,00	Não há convênio
001	0844	15368	1	461	1 - 212 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	0844	16666	1	451	1 - 211 - 0000	252.620,76	252.620,76	252.620,76	0,00	Não há convênio
001	0844	17431	1	450	1 - 212 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	0844	17431	1	504	1 - 213 - 0000	28.923,81	28.923,81	28.923,81	0,00	Não há convênio
001	0844	17432	1	452	1 - 212 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	0844	17432	1	505	1 - 213 - 0000	6.702,56	6.702,56	6.702,56	0,00	Não há convênio
001	0844	17433	1	453	1 - 212 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	0844	17433	1	506	1 - 213 - 0000	4.864,47	4.864,47	4.864,47	0,00	Não há convênio
001	0844	17448	1	454	1 - 212 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	0844	17450	1	455	1 - 212 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	0844	17450	1	508	1 - 213 - 0000	3.258,98	3.258,98	3.258,98	0,00	Não há convênio
001	0844	17612	1	456	1 - 212 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	0844	17612	1	509	1 - 213 - 0000	22.846,44	22.846,44	22.846,44	0,00	Não há convênio
001	0844	18321	1	457	1 - 212 - 0000	15.636,03	15.636,03	15.636,03	0,00	Não há convênio
001	0844	19274	1	458	1 - 211 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	0844	19293	1	459	1 - 214 - 0000	15.184,48	15.184,48	15.184,48	0,00	Não há convênio
001	0844	20850	1	475	1 - 212 - 0000	3.074.317,63	3.074.317,63	3.074.317,63	0,00	Não há convênio
001	0844	20860	1	477	1 - 212 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	0844	20860	1	503	1 - 213 - 0000	162.184,93	162.184,93	162.184,93	0,00	Não há convênio
001	0844	20958	1	482	1 - 214 - 0000	75.194,54	75.194,54	75.194,54	0,00	Não há convênio
001	0844	7748	1	472	1 - 212 - 0000	230,59	230,59	230,59	0,00	Não há convênio
001	0844	7996	1	473	1 - 211 - 0000	7.218,76	7.218,76	7.218,76	0,00	Não há convênio
021	120	1334110	2	005	1 - 214 - 0000	1.047,38	1.047,38	1.047,38	0,00	1.047,38
021	120	1334110	1	005	1 - 214 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	120	2253386	1	464	1 - 212 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	120	2253386	2	005	1 - 214 - 0000	370.689,50	370.689,50	370.689,50	0,00	370.689,50
021	120	2259374	1	465	1 - 212 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	120	2259374	2	005	1 - 214 - 0000	4.411,39	4.411,39	4.411,39	0,00	4.411,39
021	120	3000177	2	005	1 - 930 - 0000	160.043,63	160.043,63	160.043,63	0,00	160.043,63
021	120	3000177	1	005	1 - 930 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	120	3044991	1	495	1 - 540 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	120	747725	2	005	1 - 220 - 0002	54.761,67	54.761,67	54.761,67	0,00	54.761,67
021	120	747725	1	005	1 - 220 - 0002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	120	2346434	1	005	1 - 214 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>						<b>4.455.816,42</b>	<b>4.455.816,42</b>	<b>4.455.816,42</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

Fonte: Processo TC 02290/2020-3 - Prestação de Contas Anual/2019 - TVDISP

Nota 1 - Conforme Anexo III da IN 43/2017, os tipos de contas bancárias são: 1 - Conta Movimento e 2 - Conta Aplicação - 3 - Conta Poupança

**Tabela 13) Caixa e Equivalentes de Caixa (Saldo Contábil)** Em R\$ 1,00

Contas Contábeis	Balanco Patrimonial (a)	TVDISP (b)	Diferença (a-b)
Caixa e Equivalentes de Caixa (1.1.1.0.00.00)	4.455.816,42	4.455.816,42	0,00

Fonte: Processo TC 02290/2020-3 - Prestação de Contas Anual/2019

### 3.2.1 Confronto entre o saldo contábil das disponibilidades e o saldo bancário evidenciados no Termo de Verificação das Disponibilidades

Nas tabelas a seguir, demonstram-se os valores extraídos dos demonstrativos encaminhados na prestação de contas em análise:

**Tabela 14) Estoques, Imobilizados e Intangíveis** Em R\$ 1,00

Descrição	Balanco Patrimonial (a)	Inventário (b)	Diferença (a-b)
Estoques	376.269,08	376.269,08	0,00
Bens Móveis	4.150.091,39	4.150.091,39	0,00
Bens Imóveis	1.124.499,50	1.124.499,50	0,00
Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 02290/2020-3 - Prestação de Contas Anual/2019

Da conciliação entre os registros constantes dos extratos bancários e contábeis, no encerramento do exercício financeiro de 2019, relativos às disponibilidades financeiras em conta corrente/aplicação, verifica-se que as demonstrações contábeis refletem adequadamente os saldos constantes dos extratos bancários.

### 3.2.2 Análise entre o saldo contábil dos demonstrativos contábeis e o valor dos inventários de bens

A análise dos registros patrimoniais restringiu-se à avaliação dos valores demonstrados nas contas de estoques e de bens móveis, imóveis e intangíveis.

Na tabela a seguir, demonstram-se os valores extraídos das demonstrações contábeis e do inventário de bens realizado em 31/12/2019:

**Tabela 15) Contribuições Previdenciárias – Patronal** Em R\$ 1,00

Regime de Previdência	BALEXOD (PCM)			FOLRPP / FOLRGP	% Registrado (B/D*100)	% Pago (C/D*100)
	Empenhado (A)	Liquidado (B)	Pago (C)	Devido (D)		
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	1.485.219,81	1.485.219,81	1.485.219,81	1.485.220,04	100,00	100,00
<b>Totais</b>	<b>1.485.219,81</b>	<b>1.485.219,81</b>	<b>1.485.219,81</b>	<b>1.485.220,04</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Processo TC 02290/2020-3 - Prestação de Contas Anual/2019

**Tabela 16): Contribuições Previdenciárias – Servidor** Em R\$ 1,00

Regime de Previdência	DEMCSE		FOLRPP / FOLRGP	% Registrado (A/Cx100)	% Recolhido (B/Cx100)
	Valores Retidos (A)	Valores Recolhidos (B)	Devido (C)		
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	583.365,96	583.365,96	583.365,96	100,00	100,00
<b>Totais</b>	<b>583.365,96</b>	<b>583.365,96</b>	<b>583.365,96</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Processo TC 02290/2020-3 - Prestação de Contas Anual/2019

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens móveis, imóveis, intangíveis e em almoxarifado foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

### **3.3 ANÁLISE DO RELATÓRIO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Ao analisar o Relatório e o Parecer Conclusivo do Controle Interno, exigidos no §2º do art. 82 da Lei Complementar Estadual 621/2012, no §4º do art. 135 do Regimento Interno do TCEES e na IN 43/2017, conclui-se que a referida prestação de contas está regular.

### **3.4 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

Com base nas peças que integram a Prestação de Contas Anual, demonstram-se os valores empenhados, liquidados e pagos, a título de obrigações previdenciárias (contribuição patronal) devidas pela unidade gestora, bem como os valores retidos dos servidores e recolhidos para os fundos de previdência.

### **3.4.1 Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)**

Não há registros no resumo da folha de pagamento - Regime Próprio de Previdência Social.

### **3.4.2 Regime Geral de Previdência Social (RGPS)**

*3.4.2.1 Análise entre o valor liquidado das obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)*

*Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991*

No que tange às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), verifica-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

*3.4.2.2 Análise entre o valor pago de obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)*

*Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991*

Os valores pagos pela unidade gestora, em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

*3.4.2.3 Análise entre o valor retido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)*

*Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991*

Em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100% dos valores devidos sendo considerados aceitáveis para fins de análise das contas.

#### *3.4.2.4 Análise entre o valor recolhido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)*

*Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991*

Os valores recolhidos pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), no decorrer do exercício em análise, representaram 100% dos valores devidos sendo considerados aceitáveis para fins de análise das contas.

### **3.5 PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS**

No que se refere aos parcelamentos de débitos previdenciários, a análise técnico-contábil constatou que não houve registro contábil pertinente.

### **3.6 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS**

De acordo com a nossa análise, vimos que na Unidade Gestora não contém registros contábeis relativos aos incentivos fiscais.

### **3.7 ANÁLISE DA DÍVIDA ATIVA**

De acordo com a nossa análise, vimos que na Unidade Gestora não contém registros contábeis relativas às dívidas ativas tributárias e não tributárias.

## **4. MONITORAMENTO**

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES não foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.

## 5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A Prestação de Contas Anual, ora avaliada, refletiu a atuação das gestoras responsáveis, no exercício das funções administrativas no Fundo Municipal de Saúde de Ecoporanga.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada neste Relatório Técnico Contábil teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo gestor responsável, nos termos da Instrução Normativa 43/2017.

Sob o aspecto técnico-contábil, opina-se pelo julgamento regular da prestação de contas sob a responsabilidade de LUCIA BARBOSA KAISER / ANA LUCIA ALVES PEREIRA, no exercício de 2019, na forma do artigo 84, inciso I, da Lei Complementar Estadual 621/2012.

### **Instrução Técnica Conclusiva 03929/2020-4**

Considerando a completude apresentada na análise de mérito contida no **Relatório Técnico 00139/2020-1**, que preenche, portanto, os requisitos estabelecidos no artigo 319 do RITCEES, nos manifestamos pelo julgamento do presente feito nos moldes ali sugeridos, anuindo-se aos argumentos fáticos e jurídicos descritos na referida peça técnica, que nestes termos se pronunciou:

### **5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

A Prestação de Contas Anual, ora avaliada, refletiu a atuação das gestoras responsáveis, no exercício das funções administrativas no Fundo Municipal de Saúde de Ecoporanga.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada neste Relatório Técnico Contábil teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo gestor responsável, nos termos da Instrução Normativa 43/2017.

Sob o aspecto técnico-contábil, opina-se pelo julgamento regular da prestação de contas sob a responsabilidade de LUCIA

BARBOSA KAISER / ANA LUCIA ALVES PEREIRA, no exercício de 2019, na forma do artigo 84, inciso I, da Lei Complementar Estadual 621/2012.

Desse modo, dos elementos constantes dos autos, **entendo que assiste razão à área técnica e ao Ministério Público de Contas, quanto à regularidade das contas em apreço, na forma do artigo 84, I, da Lei Complementar Estadual 621/2012, motivo pelo qual adoto tais posicionamentos como razão de decidir.**

### **3. DOS DISPOSITIVOS:**

Ante o exposto, **acompanhando integralmente o posicionamento técnico e ministerial, VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

**LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA**

Conselheiro Relator

### **1. ACÓRDÃO TC-1113/2020-8**

**VISTOS**, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

**1.1. JULGAR REGULAR** a prestação de contas anual das Sras. Lúcia Barbosa Kaiser e Ana Lúcia Alves Pereira, referente ao exercício de 2019, na forma do artigo 84, inciso I e 85 da Lei Complementar Estadual 621/2012, no exercício de funções de ordenador do Fundo Municipal de Saúde de Ecoporanga, dando-lhes **quitação**;

**1.2. DAR CIÊNCIA** ao interessado, **ARQUIVANDO-SE** os autos, após trânsito em julgado.

**2. Unânime.**

**3. Data da Sessão: 09/10/2020 – 34ª Sessão Ordinária da 2ª CÂMARA**

**4. Especificação do quórum:**

**4.1** Conselheiros: Sérgio Manoel Nader Borges (presidente), Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha (relator) e Domingos Augusto Taufner.

CONSELHEIRO SERGIO MANOEL NADER BORGES

**Presidente**

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

**Relator**

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

**Fui presente:**

PROCURADOR DE CONTAS LUCIANO VIEIRA

**Em substituição ao procurador-geral**

LUCIRLENE SANTOS RIBAS

**Subsecretária das Sessões**